



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA AS LEIS Nº 495 DE 12 DE ABRIL DE 2010 E 579 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Nível de Vencimento e o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF, criado na Lei Municipal nº 495 de 12 de abril de 2010 e alterada pela Lei Municipal nº 579 de 27 de fevereiro de 2013, da seguinte forma:

QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA – PSF.

De nível médio completo:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)	40H	10	XVI	R\$1.033,98

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG., 17 de setembro de 2015.


MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal